

Programa de Monitoramento e Qualificação da **ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e Urgência (DAHU)

Outubro 2023



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Programa de Avaliação, Monitoramento e Qualificação da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

JUSTIFICATIVA

Reforçar o papel do Ministério da Saúde no desenvolvimento e implementação de estratégias para avaliar e monitorar as ações na AES

Promover a implementação da Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES) com ênfase na integração das unidades de atenção especializada na Rede de Atenção à Saúde.

Revisar o Programa de Certificação de Ensino, visando expandir o ensino para diversos serviços de atenção especializada e aprimorar a integração entre ensino e serviços de saúde.

Apoiar a homologação de serviços habilitados pelos estados, como parte do processo de descentralização da habilitação de serviços na AES.

Incentivar a prática de autoavaliação nas instituições de AES, com o objetivo de implementar ações de melhoria contínua

OBJETIVO

Fortalecer a atuação do MS na avaliação e monitoramento das ações e serviços de AES, em consonância com a PNAES, para promoção de ações de melhoria contínua da tríade atenção-gestão-ensino, bem como para fortalecimento do papel dos serviços na Rede de Atenção à Saúde.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Programa de Avaliação, Monitoramento e Qualificação da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

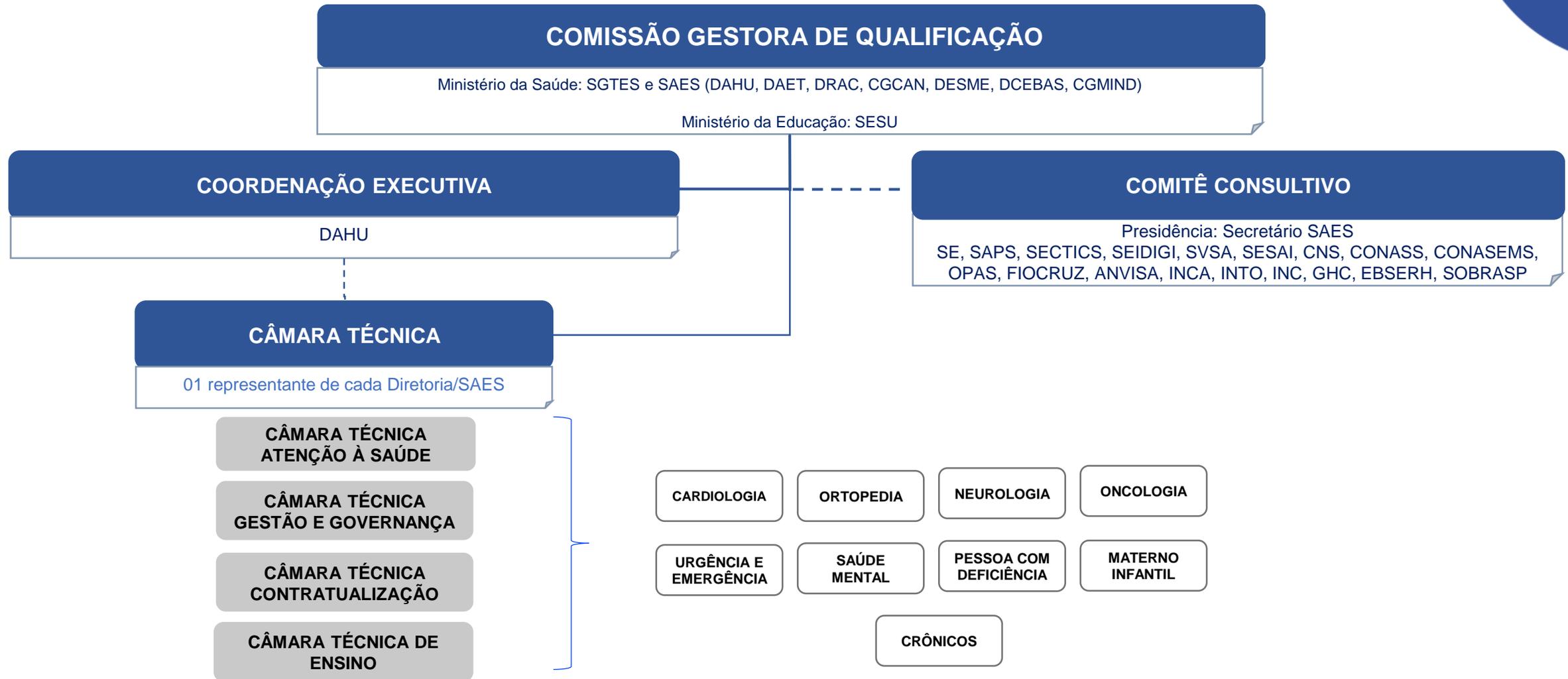


Estratégia de Construção

✓ **PORTARIA MATRIZ:** Institui o Programa, seu conceito, objetivo e público-alvo; Define o rito / metodologia aplicada para avaliação dos estabelecimentos, mecanismo de ingresso no Programa, trâmite para visita dos avaliadores, requisitos de avaliação, sistemática de “pontuação/classificação”, trâmite para emissão dos pareceres no pós-avaliação; Apresenta as instâncias de governança, composição e atribuições; Pontua sobre o monitoramento e avaliação do Programa (resultados alcançados, impacto, etc).

- ✓ **1** **Comitê Consultivo**
Institui o Comitê Consultivo do Programa de Avaliação, Monitoramento e Qualificação da Atenção Especializada e seu Regimento; Definição, competências, composição, funcionamento;
- ✓ **2** **Portaria Específica para Certificação de Ensino**
Definição do rito específico para HE/Serviços de Ensino; Elenco de requisitos específicos para ensino; outras deliberações específicas a partir de “pactuações com o MEC”;
- 3** **Portaria sobre Iniciativas de Apoio à Qualificação e Melhoria**
Componentes; Estrutura – obras e equipamentos; Educação permanente – gestão e assistência; Fontes de recursos – valor anual; Critérios de seleção/eleição das unidades contempladas; Rito; Monitoramento, avaliação e prestação de contas;
- 4** **Portaria sobre Rede Colaborativa de Serviços Avaliados**
Eleger e destacar frentes de colaboração de acordo com os gaps e experiências exitosas verificados nas avaliações; Definir o rito; Definir estratégias ou formas de apoio; Definir custeio do projeto;

Conformação e composição: instâncias de governança e operacionalização



GRUPO TÉCNICO DE AVALIADORES

Cerca de 2.000 profissionais da área de saúde e educação, com expertise técnico-científica comprovada na área de avaliação da qualidade em saúde e educação e/ou experiência em avaliação da qualidade em saúde e educação. Educação permanente, logística e remuneração por meio do PROADI-SUS.

Rito do Processo

ESTABELECIMENTOS QUE PARTICIPAM

Habilitação em Alta Complexidade

Habilitados e/ou Qualificados nas Redes Temáticas

Possuem / Pleiteiam Certificação de Ensino

Serviços ambulatoriais priorizados pelo Programa

PARA QUE PARTICIPAM

Para monitoramento e avaliação dos estabelecimentos de saúde em níveis de qualificação da atenção e da gestão

Para manutenção a Homologação dos estabelecimentos de saúde em alta complexidade e/ou em redes temáticas;

Para a concessão ou manutenção da Qualificação dos estabelecimentos nas redes temáticas;

Para manutenção ou concessão da Certificação de Ensino

COMO SERÃO INCLUÍDOS

Para habilitação em alta complexidade e/ou habilitação/qualificação em redes e/ou outros serviços ambulatoriais:

Ingresso compulsório, segundo priorização do MS

Para certificação de ensino:

Solicitação do gestor do estabelecimento, mediante cumprimento dos requisitos previstos em portaria interministerial MEC/Ministério da Saúde específica a ser publicada.

Rito do Processo / Metodologia do Programa

ESTABELECIMENTOS QUE PARTICIPAM

Habilitação em Alta Complexidade

Habilitados e/ou Qualificados nas Redes Temáticas

Possuem / Pleiteiam Certificação de Ensino

Serviços ambulatoriais priorizados pelo Programa

REFERENCIAIS

Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES)

Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

Portarias da Alta Complexidade

Portarias das Redes de Atenção à Saúde

METODOLOGIA

AUTOAVALIAÇÃO

Responsabilidade do gestor do estabelecimento

AVALIAÇÃO EXTERNA

Visita *in loco* pelos avaliadores

EIXO

REQUISITOS GERAIS

Atenção à Saúde

Gestão e Governança

Contratualização e Inserção na Rede

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Alta Complexidade

Redes de Atenção à Saúde

Certificação de Ensino

DIMENSÕES - REQUISITOS GERAIS

Atenção à Saúde

- I - integralidade do cuidado;
- II - gestão da Clínica;
- III - eficácia clínica;
- IV - gestão da qualidade e segurança do paciente;
- V - utilização de dispositivos de Saúde Digital.

Gestão e Governança

- I - modelo de gestão e governança;
- II - gestão participativa e democrática;
- III - gestão financeira e de Contratos;
- IV - gestão da informação;
- V - gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- VI - estrutura física e ambiência;
- VII - apoio técnico e logístico para a produção do cuidado;
- VIII - satisfação dos usuários.

Contratualização e Inserção na Rede

- I - gestão do instrumento contratual;
- II - regulação do acesso interna e externa;
- III - matriciamento da APS;
- IV - transição do cuidado;



MINISTÉRIO DA SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sistematização do Processo de Qualificação

("entrada - avaliação - saída")

ESTABELECIMENTOS QUE PARTICIPAM

METODOLOGIA

SAÍDA

INICIATIVAS DE APOIO E MELHORIA

Habilitação em Alta Complexidade

Habilitados e/ou Qualificados nas Redes Temáticas

Possuem / Pleiteiam Certificação de Ensino

Serviços ambulatoriais priorizados pelo Programa

AUTOAVALIAÇÃO

Responsabilidade do gestor do estabelecimento

AVALIAÇÃO EXTERNA

Visita *in loco* pelos avaliadores

REQUISITOS GERAIS DIMENSÕES

+

REQUISITOS ESPECÍFICOS

QUALIFICAÇÃO AVANÇADA

CUMPRE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS + REQUISITOS AVANÇADOS DE EXCELÊNCIA

- Renova Habilitação/Homologação em alta complexidade e/ou Habilitação / Qualificação de Redes e/ou Certificação de Ensino

QUALIFICAÇÃO

CUMPRE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE Habilitação em AC e/ou habilitação ou Qualificação em Rede e/ou de Certificação de Ensino

- Renova Habilitação em alta complexidade e/ou renova Habilitação em rede; renova ou obtêm Qualificação em Rede e/ou renova ou obtêm Certificação de Ensino;

DILIGÊNCIA

NÃO CUMPRE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO EM ALTA E/OU HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM REDES E/OU EM ENSINO

- Pode perder habilitação em alta e/ou habilitação/qualificação em rede e/ou certificação de ensino;
- Reclassifica entre os níveis de Qualificação

- Mantem Incentivo da Habilitação em AC e/ou
- Mantem Incentivo da Habilitação ou Qualificação em Rede e/ou
- Mantem Incentivo de Certificação de Ensino

- RECEBE INCENTIVO "EXTRA" DO PROGRAMA

- Mantem Incentivo da Habilitação em AC e/ou
- Mantem Incentivo da Habilitação e/ou
- Mantem / Obtêm incentivo de Qualificação em Rede e/ou
- Mantem / Obtêm incentivo de Certificação de Ensino

- Plano de Ação emergencial, Apoio Emergencial e Reavaliação

- Plano de Ação de Qualificação para migrar até outro nível da Qualificação e Reavaliação

O
U
T
R
A
S

I
N
I
C
I
A
T
I
V
A
S

D
E

A
P
O
I
O

Certificação de Ensino para Estabelecimentos de Atenção Especializada à Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Portaria Específica de HE – De/Para

Estrutura da PT Nº 285 / 2015

I – Considerandos;

II – Disposições Gerais

- Conceitos
- Objetivos

III – Processo de Certificação

- Requisitos gerais (Atenção Hospitalar e Ensino)
- Requisitos específicos (Atenção Hospitalar e Ensino)
- Tipo de HE I e II
- Solicitação
- Documentação

IV - Validade da Certificação

V - Disposições Finais

Estrutura da “Nova” PT

I – Considerandos

II – Disposições Gerais

- Conceitos
- **Definição (O que é a Certificação)**
- Objetivos
- **Interface da Certificação de Ensino com o Programa de Monitoramento, Avaliação e Qualificação**

III – Requisitos para Certificação de Ensino

(Condicionantes mínimos para certificação)

- Requisitos gerais de Ensino / Requisitos do Programa**
- Requisitos Específicos de Ensino para hospitais**
- Requisitos Específicos de Ensino para estabelecimentos não-hospitalares**

IV – Governança e do Processo de Certificação

Interface com a Governança e Rito do Programa de Qualificação

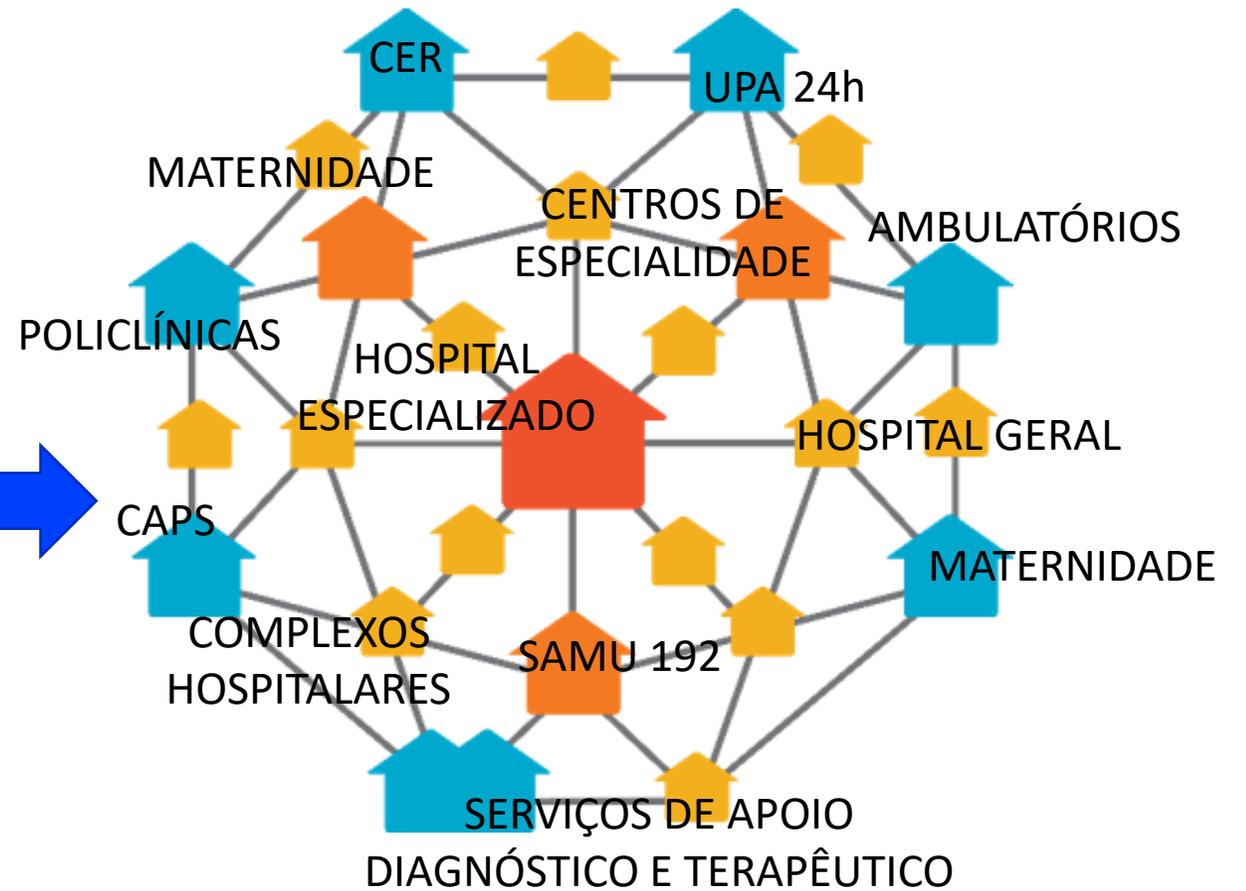
V – Incentivo Financeiro e Monitoramento

VI - Disposições Finais

Certificação de Hospital de Ensino



Certificação de Estabelecimentos Especializados de Ensino



ESTABELECIMENTOS QUE PODEM PLEITEAR A CERTIFICAÇÃO

Unidades hospitalares, gerais e especializadas, incluindo maternidades;

Complexos hospitalares

Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA 24h

Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Públicos ou privados sem fins lucrativos, prestadores de serviços ao SUS, próprios ou conveniados a IES públicas ou privadas que atendam aos requisitos

Centros Especializados de Reabilitação - CER

Centros de Atenção Psicossocial – CAPS

Policlínicas, Centros de Especialidades, Ambulatórios Isolados de Especialidades

Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

INCENTIVO: Referência à série histórica da produção total da média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar

Unidades Hospitalares: X% da produção;

Ambulatórios, Policlínicas, Centros de Especialidades e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: X% da produção;

UPA, SAMU, CER e CAPS: X% do valor da habilitação da respectiva rede de atenção



MINISTÉRIO DA SAÚDE



REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS

- Ser campo de prática contínua para cursos de graduação e pós na área da saúde
- Ter os cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC
- Ter convênio ou contrato formal de cooperação entre o estabelecimento e a IES, preferencialmente por meio do COAPES, caso o estabelecimento não pertença à mesma instituição que desenvolve as atividades
- Garantir acompanhamento contínuo por docente ou preceptor para os estudantes de graduação e para os programas de residência, respeitando carga horária e relação nº docente por estudante estabelecido.

§ 1º Quando o estabelecimento não possuir programas de residência médica e/ou multiprofissional e, comprovadamente, servir de campo de prática para o projeto de expansão dos cursos da área da saúde, este **terá até anos a contar da data da visita de certificação para implantá-los**, sob pena de cancelamento da certificação.

§ 2º Os estabelecimentos de saúde da atenção especializada que, além dos cursos de graduação e pós-graduação, ofertarem **cursos técnicos em área profissionais da saúde**, serão considerados nas avaliações do Programa de Monitoramento, Avaliação e Qualificação.

§ 3º A oferta adicional de cursos de **graduação e/ou pós-graduação em área afins à saúde** será considerada nas avaliações do Programa de Monitoramento, Avaliação e Qualificação.

Requisitos Específicos

ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

Ser campo de prática contínua para, pelo menos, **03 cursos de graduação**, sendo obrigatórios medicina (internato) e enfermagem;

Ofertar programas de residência, em caráter e contínuo, em, no mínimo, **03 residências médicas nas áreas prioritárias para o SUS e 02 residências em área profissional da saúde**;

Garantir acompanhamento contínuo por docente ou preceptor para os estudantes de graduação e para os programas de residência, respeitando carga horária e relação nº docente por estudante estabelecido;

Possuir, no mínimo, **100 leitos**, no caso de **hospitais gerais**, e, no mínimo, **50 leitos**, no caso de **hospital especializado ou maternidade**

Dispor de UTI ou garantir acesso via pactuação loco-regional;

Para certificação de complexos hospitalares, será obrigatória a identificação dos componentes no cumprimento dos requisitos estabelecidos;

Quando se tratar de hospital especializado ou maternidade, este deverá ofertar cursos de residência de acordo com sua área de atuação.

ESTABELECIMENTOS AMBULATORIAIS

Ser campo de prática contínua para, pelo menos, **03 cursos de graduação**, inerentes ao perfil assistencial do estabelecimento;

Ofertar programas de residência, em caráter e contínuo, em, no mínimo, **03 residências médicas nas áreas prioritárias para o SUS e 02 residências em área profissional da saúde** inerentes ao perfil assistencial do estabelecimento;

Garantir acompanhamento contínuo por docente ou preceptor para os estudantes de graduação e para os programas de residência, respeitando carga horária e relação nº docente por estudante estabelecido;

A definição do número de vagas para os cursos de graduação e pós-graduação deverá respeitar as capacidades instaladas e/ou diferentes portes das unidades.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



SAES Secretaria de
Atenção Especializada à Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

